



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Processo Administrativo nº 043/2022

Objeto: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviço de publicidade dos atos institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Visto.

Esta servidora, responsável pelo Setor de Licitações e Compras, vem, por meio deste ato, apresentar sua justificativa e recomendar a SUSPENSÃO do Processo nº 043/2022, para maiores estudos e retificações que julgar necessárias, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de suspensão do procedimento licitatório na modalidade Contratação Direta por Dispensa, que teve como Objeto: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviço de publicidade dos atos institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

II- DA SÍNTESE DOS FATOS

Determinou-se abertura de processo para contratação direta na modalidade dispensa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo ao Termo de Abertura, a Presidência providenciou Estudo Técnico Preliminar (fls. 04 a 08) – inclusive Plano de Comunicação (fls. 09 a 11), Pesquisa de Preço (fls. 18 a 35) e Termo de Referência (fls. 36 a 47), nos termos da lei.

Seguindo a fase interna, o processo seguiu para o Setor de Contabilidade, que certificou a existência de recursos orçamentários para a contratação (fls. 50 e 51). E, sem seguida para a Procuradoria, que manifestou seu parecer (fls. 52 a 54).





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Por fim, este setor, responsável pelas licitações e compras, redigiu Aviso de Dispensa e o publicou no dia 1º de julho de 2022, no sítio eletrônico do ente e Diário Oficial do Município, respeitando o prazo legal mínimo de 3 (três) dias úteis para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21); e realização de sessão pública para fase de lances no dia 7 de julho, quinta-feira, às 10h, a ser realizada presencialmente pelos motivos justificados nos autos do processo (fl. 49).

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

No entanto, em atenção ao Aviso e leitura pormenorizada dos seus termos, esta servidora atentou para o fato de que o referido documento não dispôs sobre eventual fase recursal e não solicitou documentos para habilitação/comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante.

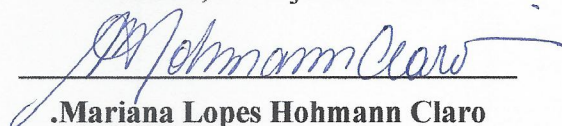
Assim, esta servidora, até pelos equívocos cometidos, entende que a modalidade escolhida não é a melhor opção para realizar referida contratação, uma vez que a até a presente data a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) não foi regulamentada no âmbito deste órgão.

E, muito embora tenha havido publicação do Aviso de Contratação Direta, até este momento não compareceu perante este órgão interessados no referido processo e contratação. Além do que, a data marcada para realização da sessão pública é amanhã, 7 de julho. Portanto, não há que se falar em prejuízo à Administração ou a eventual particular interessado.

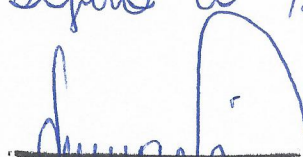
IV - DA DECISÃO

Logo, com fulcro nos fundamentos já expostos, entendo ser necessário e recomendo a SUSPENSÃO do Processo Administrativo nº 043/2022 para melhores estudos e adequações pertinentes. Devendo o presente processo ser submetido ao Sr. Anderson Aparecido de Godoi – Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, a quem cabe a análise desta e a decisão pela suspensão.

Tremembé, 06 de julho de 2022.



Mariana Lopes Hohmann Claro
Chefe do Setor de Licitações e Compras

I - Diante dos fatos apontados, Defiro a suspensão
do presente procedimento
II - Subscreve-se
06/07/22


Anderson Godoi
Presidente